Prefeitura Municipal de Uauá

Resolução

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01, DE MARÇO DE 2023.

Define as regras acerca do uso do trabalho remoto na Rede Municipal de Ensino.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 15 da Lei 109, de 20 de abril de 1998, em reunião ordinária, no uso da competência que lhe cabe,

RESOLVE:

- Art. 1º. Esta Resolução fixa o uso do trabalho remoto na Rede Municipal de Ensino do Município de Uauá – BA.
- § 1º O uso deste dispositivo deve ser implementado considerando o disposto na legislação, nas normas educacionais e no aqui disposto.
- § 2º O uso do Ensino Remoto só será feito após análise do Corpo Técnico-Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;
- § 3º A análise citada acima deverá conter: condições estruturais, alcance da participação dos alunos, alternativas para os alunos não alcançados.
- Art. 2º. Caberá ao Corpo Técnico-Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação analisar o uso emergencial do Ensino Remoto, respeitando os seguintes pontos:
- § 1º Alcance aos alunos. Nesse ponto será analisada a quantidade de alunos que a disponibilidade desse formato alcançará, analisando a frequência e sua devolutiva.
- § 2º Para liberação emergencial do Ensino Remoto será confrontada a situação presencial versus a remota no que diz respeito à participação, esta em caso de dificuldade de acesso dos alunos, como por exemplo: em época de chuva forte.
- Art. 3º. As escolas poderão fazer uso do emergencial híbrido respeitando as normas aqui citadas.

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Diário Oficial do **Município 020**

Prefeitura Municipal de Uauá

Art. 4º. A modalidade de Ensino Remoto só será levada à análise em circunstancias emergenciais que envolva fatores climáticos e/ou em caso fortuito, na unidade de ensino afetada.

Art. 5º. Fica definido por este órgão que os dias letivos interrompidos, independente do motivo, sejam compensados dentro da unidade letiva a que este fizer parte, uma vez que o calendário letivo previamente construído e aprovado segue um planejamento administrativo-financeiro analisado minuciosamente.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uauá - BA, 06 de março de 2023.